



Bruxelas, 22 de janeiro de 2024  
(OR. en)

5311/24

COHOM 4  
COPS 6  
CONUN 8  
COASI 5  
MAMA 9  
COEST 26  
COAFR 12  
DEVGEN 5  
CFSP/PESC 46

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 22 de janeiro de 2024

para: Delegações

---

n.º doc. ant.: ST 5220 2023 INIT

---

Assunto: Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2024 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2024 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos, aprovadas pelo Conselho na sua 4001.ª reunião realizada a 22 de janeiro de 2024.

**Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2024 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos**

1. **Os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, sejam eles civis, culturais, económicos, políticos ou sociais.** A UE renova o seu empenhamento em prol dos direitos humanos no atual ambiente internacional conturbado, marcado pelo aumento dos conflitos armados, do autoritarismo, da desinformação e pelo recuo da igualdade de género.
2. No ano da **Cimeira do Futuro**, a UE reafirmará o seu empenhamento num multilateralismo efetivo, com um maior reforço do sistema de direitos humanos das Nações Unidas, incluindo o Alto-Comissariado para os Direitos Humanos (ACDH). A UE apela a todos os Estados para que respeitem a independência do ACDH e cooperem plenamente com o alto-comissário e os seus serviços, assegurando-lhe simultaneamente um financiamento adequado. Os direitos humanos e a igualdade de género deverão ser integrados em todo o Pacto para o Futuro, que deverá assentar na articulação entre os direitos humanos, a paz e a segurança e o desenvolvimento sustentável. A integração de uma forte dimensão dos direitos humanos no Pacto para o Futuro e nos preparativos para a Cimeira do Futuro, bem como no processo complementar de execução dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, é um fator crucial para não deixar ninguém para trás.

3. A UE continuará a trabalhar para reforçar o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e continuará a cooperar com todas as regiões do mundo, organizações e partes interessadas pertinentes, a fim de alcançar estes objetivos. Continuará a apelar a todos os Estados para que cooperem plenamente com o **sistema de direitos humanos das Nações Unidas**, incluindo o Conselho dos Direitos Humanos e os seus mecanismos, como os procedimentos especiais e o Exame Periódico Universal, os órgãos de investigação mandatados pela ONU e os órgãos instituídos pelos tratados. A UE continuará também a apelar a todos os Estados para que defendam o direito internacional em matéria de direitos humanos e para que concedam à ONU e aos mecanismos de monitorização dos direitos humanos um acesso incondicional e sem restrições aos seus territórios.
  
4. A UE reitera o seu forte empenho em respeitar, proteger e garantir todos os **direitos económicos, sociais e culturais**, incluindo o direito à educação, à alimentação, à saúde, à segurança social, a habitação adequada e a trabalho digno, entre outros, e em apoiar iniciativas pertinentes a este respeito. Continuará a apoiar o acesso universal à água potável segura, em quantidade suficiente e a preços acessíveis, ao saneamento e à higiene, e a realçar a dimensão dos direitos humanos nesses domínios. Participará ativamente em debates que promovam o direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável. Continuará a promover o direito à educação, a articulação com a agenda digital, a inclusão social e digital, a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas, bem como a não discriminação. A UE continuará a promover os direitos culturais e a proteção do património cultural.

5. A UE trabalhará no sentido de prevenir e pôr termo às violações e atropelos dos direitos humanos, nomeadamente através do apoio a iniciativas pertinentes no âmbito da Terceira Comissão da AGNU e do Conselho dos Direitos Humanos. Continuará a abordar a questão da **responsabilização** pelas violações e atropelos dos direitos humanos onde quer que ocorram. A UE continua empenhada em assegurar que todos os autores de crimes internacionais tenham que responder pelos seus atos. Reafirmará o seu apoio inabalável ao sistema de justiça penal internacional e, em especial, ao Tribunal Penal Internacional (TPI), bem como o seu empenhamento em defender o Estatuto de Roma e em preservar a independência e a integridade do TPI. A promoção da responsabilização penal é vital para combater a impunidade dos crimes de atrocidade e fazer justiça às vítimas. A fim de assegurar a prestação de contas, a UE apelarà à realização de investigações independentes sobre violações e atropelos dos direitos humanos e violações do direito internacional humanitário, incluindo as que possam constituir crimes internacionais, ou apoiará os apelos feitos por outros.
6. A UE continuará a assumir um papel de liderança nas **iniciativas** relativas ao Afeganistão, à Bielorrússia, ao Burundi, à República Popular Democrática da Coreia, à Eritreia e a Mianmar/Birmânia. Estará igualmente preparada para dar resposta e colaborar em situações preocupantes em matéria de direitos humanos que possam surgir em 2024. No que diz respeito à Etiópia, a UE acompanhará a evolução do quadro estratégico para a justiça transicional, bem como a sua aplicação, e incentivará que a futura estratégia cumpra as normas regionais e internacionais em matéria de direitos humanos. Acompanhará de perto as iniciativas relativas ao Camboja, à República Centro-Africana, à República Democrática do Congo, à Geórgia, incluindo a situação dos direitos humanos nas regiões georgianas da Abcásia e da Ossétia do Sul, ao Haiti, ao Irão, à Líbia, ao Mali, à Nicarágua, aos Territórios Palestínianos Ocupados, à Federação da Rússia, à Somália, ao Sudão do Sul, ao Sri Lanca, ao Sudão, à Síria, aos territórios temporariamente ocupados da Ucrânia, incluindo a República Autónoma da Crimeia e a cidade de Sebastopol, ao Iémen, e acompanhará e apoiará os esforços no sentido da realização de eleições democráticas e do respeito pelos direitos humanos na Venezuela, nomeadamente a aplicação dos acordos assinados em Barbados e a libertação dos presos políticos. A UE participará ativamente em **diálogos interativos** com os titulares de mandatos no quadro dos procedimentos especiais e em debates gerais a fim de chamar a atenção para as violações graves dos direitos humanos.

7. A UE condenará as violações e atropelos sistemáticos dos direitos humanos no **Afeganistão**, em especial a discriminação baseada no género por parte dos talibãs contra as mulheres e as raparigas. Tal inclui a negação do direito à educação para todos, a liberdade de expressão, de circulação e de trabalho, e a rigorosa limitação da participação das mulheres e raparigas na vida pública e social, incluindo a proibição de trabalharem para as ONG e as Nações Unidas. A UE apelará igualmente à proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias, incluindo minorias étnicas e religiosas, como os Hazara, bem como das pessoas LGBTI. A UE apoiará a Missão de Assistência das Nações Unidas no Afeganistão (UNAMA) no âmbito do seu mandato abrangente com uma forte componente de direitos humanos e o mandato do relator especial sobre a situação dos direitos humanos no Afeganistão, bem como a nomeação do enviado especial para o Afeganistão em conformidade com a Resolução 2721 (2023) do CSNU. Continuará a sublinhar a responsabilidade dos talibãs de garantir a observância, a proteção e o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e realçará a importância da prestação de contas. Apelará aos talibãs para que cumpram as obrigações decorrentes da CEDAW e da CDC de que o Afeganistão também é parte.

8. A UE apelará à reconciliação pacífica e ao restabelecimento da via democrática em **Mianmar/Birmânia** e apoiará os esforços das Nações Unidas e da ASEAN a este respeito. Apelará a uma maior coerência das posições em todo o sistema das Nações Unidas, especialmente através da racionalização das ações dos vários titulares de mandatos e agências da ONU no terreno. Continuará a defender a justiça e a responsabilização por todas as violações e atropelos e apelará ao fim de todos os atos de violência cometidos pelo regime militar de Mianmar em todo o país, nomeadamente para pôr termo aos ataques que visam a população civil e infraestruturas civis. Apelará à libertação incondicional e imediata de todas as pessoas detidas arbitrariamente, condenará o recurso à pena de morte, nomeadamente na sequência do golpe militar de 2021, e apelará ao restabelecimento do processo democrático. Continuará a manifestar o seu apoio a todo o povo de Mianmar/Birmânia, incluindo os roinjás e outras minorias. Apelará a que seja garantido um acesso humanitário completo, seguro e sem entraves a todas as pessoas necessitadas. A UE continuará a defender o regresso seguro, sustentável, digno e voluntário dos refugiados roinjás aos seus locais de origem, sempre que as condições o permitam. A UE apoiará mecanismos de responsabilização, incluindo o Mecanismo de Investigação Independente para Mianmar.

9. A UE continuará a condenar com a maior veemência a guerra de **agressão não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia** e as persistentes violações do direito internacional em matéria de direitos humanos e do direito internacional humanitário por parte da Rússia na Ucrânia, incluindo as detenções arbitrárias, a tortura, os maus tratos, os desaparecimentos forçados e a violência sexual e baseada no género. Reiterará o seu apelo urgente à Rússia e à Bielorrússia para que garantam imediatamente o regresso à Ucrânia, em condições de segurança, de todas as crianças e outros civis ucranianos ilegalmente deportados e transferidos. A UE incentiva a prossecução dos esforços para assegurar a responsabilização por todos os crimes internacionais e violações dos direitos humanos decorrentes da guerra de agressão russa, salientando que deve ser assegurada a responsabilização no seu sentido mais lato, incluindo os direitos das vítimas à justiça e à indemnização, bem como garantias de não repetição. A UE incentiva a prossecução dos esforços, inclusive no Grupo Central, no sentido de criar um tribunal para julgar o crime de agressão contra a Ucrânia que goze do mais amplo apoio transregional e da mais ampla legitimidade e um futuro mecanismo de indemnização; reitera o seu apoio ao registo de danos causados pela agressão da Federação da Rússia contra a Ucrânia estabelecido pelo Conselho da Europa, enquanto primeiro passo concreto nesse sentido. Destaca o seu apoio às investigações levadas a cabo pelo procurador do Tribunal Penal Internacional e à renovação, pelo Conselho dos Direitos Humanos, do mandato da Comissão de Inquérito sobre a Ucrânia. A UE exigirá que a Rússia ponha termo à sua agressão e retire todas as forças e equipamento militar de todo o território da Ucrânia de forma imediata, completa e incondicional e respeite plenamente a soberania, a independência e a integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas.

10. A UE exortará a **RPDC** a dar seguimento às conclusões da Comissão de Inquérito de 2014 sobre as suas graves violações e atropelos dos direitos humanos e a colaborar de forma significativa com o sistema de direitos humanos das Nações Unidas, tendo em vista o próximo Exame Periódico Universal sobre o país. A UE continuará a apelar à RPDC para que aceite ofertas de diálogo e volte a colaborar com a comunidade internacional, nomeadamente através do regresso de pessoal diplomático e humanitário à RPDC. Instará a RPDC a respeitar, proteger e respeitar os direitos humanos e a resolver imediatamente a questão dos raptos.

11. No que diz respeito a **Israel e ao Território Palestino Ocupado**, a UE condena veementemente os ataques terroristas brutais e indiscriminados perpetrados pelo Hamas em Israel em 7 de outubro, que incluíram violência sexual e baseada no gênero. A UE recorda o direito de Israel de se defender e sublinha que este deve ser exercido em conformidade com o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional em matéria de direitos humanos. A UE continuará a acompanhar de perto a situação em Gaza e a apelar ao respeito dos direitos humanos, sublinhando a obrigação de assegurar a proteção de todos os civis em todas as circunstâncias, em conformidade com o direito internacional humanitário. Instamos todas as partes a respeitarem o direito internacional, incluindo o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito internacional humanitário, e observamos que devem ser prestadas contas pelas violações do direito internacional. Reiterando a sua máxima preocupação com a deterioração da situação humanitária em Gaza, a UE apelará a que seja garantido um acesso contínuo, rápido, seguro e sem entraves para a ajuda humanitária, a fim de chegar às pessoas necessitadas através de todas as medidas necessárias, nomeadamente através do aumento das capacidades nos pontos de passagem das fronteiras e da criação de uma rota marítima específica, e incluindo também corredores humanitários e pausas para suprir as necessidades humanitárias, assegurando simultaneamente que essa ajuda não seja utilizada de forma abusiva por organizações terroristas. A UE continuará a apelar ao Hamas para que liberte imediatamente todos os reféns sem qualquer condição prévia, observando que a utilização de civis como escudos humanos pelo Hamas constitui uma atrocidade particularmente deplorável. O trabalho das agências das Nações Unidas tem de ser facilitado e o pessoal das Nações Unidas e da ajuda humanitária tem de ser protegido. Os jornalistas não podem ser atacados. A UE apelará à proteção de todas as infraestruturas civis, incluindo instalações médicas, escolas e instalações das Nações Unidas, bem como de outras infraestruturas destinadas a facilitar a prestação de ajuda humanitária. A UE condena firmemente a violência dos colonos e apela à responsabilização. Nos termos do direito internacional, os colonatos são ilegais. Israel tem de pôr termo à expansão dos colonatos, impedir os atos de violência perpetrados pelos colonos e assegurar que os autores respondam pelos seus atos. Apelará também à colaboração com todos os mecanismos da ONU. A UE está pronta a contribuir para relançar um processo político com base na solução assente na coexistência de dois Estados, inclusive através do Esforço para o Dia da Paz, e saúda as iniciativas diplomáticas em matéria de paz e segurança e apoia a realização em breve de uma conferência internacional de paz.

12. A UE continuará a acompanhar e a condenar a repressão interna sistemática e crescente da sociedade civil e dos grupos estigmatizados, incluindo as pessoas LGBTI, na **Federação da Rússia**. A UE condena o encerramento efetivo do espaço cívico, o silenciamento da dissidência pública, da oposição política e dos média independentes, a falta de independência do poder judicial e de garantias de um julgamento justo, o recurso à tortura e aos maus tratos e a detenção arbitrária. Continuará a instar a Rússia a cooperar plenamente com todos os mecanismos internacionais e regionais de controlo do respeito pelos direitos humanos e com todos os procedimentos especiais relacionados com a situação dos direitos humanos na Federação da Rússia. A UE exortará a Rússia a libertar todos os presos políticos.
13. A UE continuará a condenar com a maior veemência as violações dos direitos humanos na **Bielorrússia**, recordando que, de acordo com o alto-comissário para os Direitos Humanos, continuam a ser cometidas na Bielorrússia violações sistemáticas, generalizadas e graves dos direitos humanos. Segundo o alto-comissário, algumas destas violações dos direitos humanos podem constituir crimes contra a humanidade. A UE exortará as autoridades bielorrussas a porem termo à repressão interna e a libertarem, imediata e incondicionalmente, e a reabilitarem todos os presos políticos. Continuará a instar as autoridades bielorrussas a cooperarem plenamente com os mecanismos internacionais e regionais de controlo do respeito dos direitos humanos. A UE exortará as autoridades bielorrussas a porem termo ao seu envolvimento na guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a porem termo à instrumentalização de migrantes para fins políticos. A UE zelará por garantir que o agravamento da situação dos direitos humanos na Bielorrússia continue a ocupar um lugar de destaque na agenda do CDH.

14. A UE apelará ao fim das violações do direito internacional humanitário e das violações e atropelos dos direitos humanos cometidos por todas as partes no conflito na Síria, em especial pelo regime e pelos seus aliados, e reiterará que todas as partes responsáveis por violações do direito internacional humanitário e violações e atropelos dos direitos humanos, incluindo a violência sexual e baseada no género, devem prestar contas. A UE reiterará que é imperativo garantir o acesso seguro, pleno, livre e sustentado das organizações humanitárias, inclusive aos locais de confinamento ou detenção. A UE manifestará o seu apoio contínuo à Comissão de Inquérito Internacional Independente e ao mecanismo internacional, imparcial e independente e reiterará o seu apelo para que a situação na Síria seja levada ao Tribunal Penal Internacional. A UE congratula-se com a criação da instituição independente para as pessoas desaparecidas na República Árabe Síria e está pronta a apoiar esta nova instituição. A UE registará que não estão atualmente reunidas as condições para o regresso voluntário, seguro e digno dos refugiados sírios, tal como definido pelo ACNUR. A única via para uma paz sustentável na Síria é uma solução política em conformidade com a Resolução 2254 do CSNU.
15. A UE continuará a condenar as violações dos direitos humanos no Irão e a instar as autoridades **iranianas** a defenderem os direitos humanos, em especial os direitos das mulheres e das raparigas e os direitos das pessoas pertencentes a minorias religiosas e étnicas, a liberdade de opinião e de expressão, a liberdade de religião ou de convicção e o direito de reunião pacífica. A UE exortará o Governo iraniano a pôr termo às execuções e a prosseguir uma política coerente com vista à abolição da pena capital e a cooperar plenamente com os mecanismos das Nações Unidas para a responsabilização pelas violações dos direitos humanos e, nomeadamente, com a missão de averiguação independente criada pelo Conselho dos Direitos Humanos. Apelará igualmente à libertação de todas as pessoas detidas arbitrariamente, incluindo os estrangeiros e os cidadãos com dupla nacionalidade, e à realização de um processo equitativo para todos os detidos.

16. A UE condenará as graves violações e atropelos dos direitos humanos no Sudão, incluindo os numerosos relatos de violência sexual e baseada no género, bem como as violações dos direitos da criança. A UE está profundamente preocupada com os relatos de violência maciça contra civis e de limpeza étnica, especialmente no Darfur Ocidental, bem como com o grande número de pessoas que necessitam de assistência humanitária e de pessoas deslocadas internamente. A UE apelará a todas as partes no conflito para que defendam e respeitem as obrigações que lhes incumbem por força do direito internacional, ponham termo aos ataques contra infraestruturas civis e garantam o acesso sem restrições, atempado e seguro da ajuda humanitária em todo o país. Reiterará a necessidade de responsabilizar todos os autores de crimes, a fim de quebrar o ciclo de impunidade. A UE apoiará o trabalho do TPI e da ONU, nomeadamente através do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o recém-nomeado Enviado Pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas para o Sudão e apelará ao Sudão para que coopere com o perito independente designado no Sudão no âmbito dos seus mandatos, bem como com a missão internacional de averiguação independente sobre as violações e atropelos dos direitos humanos no país.

17. A UE continuará a manifestar as suas profundas preocupações com a grave situação dos direitos humanos na **China**, nomeadamente no Tibete, na Mongólia Interior, em Hong Kong e em Xinjiang. A UE continuará a incentivar a China a cooperar eficazmente com o Alto-Comissariado e com todos os mecanismos internacionais em matéria de direitos humanos, nomeadamente no sentido de implementar as recomendações incluídas no relatório de avaliação sobre as preocupações em matéria de direitos humanos em Xinjiang. A UE continuará a prestar especial atenção ao pleno gozo dos direitos humanos e ao exercício das liberdades fundamentais, nomeadamente de opinião, expressão, associação e reunião pacífica, à liberdade de religião ou de convicção, bem como à proteção dos direitos das mulheres e das raparigas, à preservação da identidade cultural e ao fim do recurso ao trabalho forçado e aos campos de reeducação, nomeadamente tendo em conta o Exame Periódico Universal sobre a China. A UE continuará a acompanhar de perto os casos individuais de defensores dos direitos humanos, incluindo os que colaboram com os mecanismos das Nações Unidas. Exortará a China a respeitar, proteger e garantir os direitos humanos de todas as pessoas, incluindo uigures, tibetanos e pessoas pertencentes a minorias étnicas, religiosas e linguísticas. A UE exortará o Governo chinês e as autoridades de Hong Kong a restabelecerem o pleno respeito pelo Estado de direito e pelos direitos humanos e reiterará as suas preocupações quanto ao respeito dos compromissos anteriormente assumidos pela China em relação a Hong Kong. A UE está aberta a trabalhar com a China, sempre que possível e no pleno respeito pelos direitos humanos universais, por exemplo sobre questões como os direitos económicos, sociais e culturais em instâncias multilaterais.
18. A UE sublinhará o seu apoio contínuo à promoção de uma paz sustentável e duradoura entre a Arménia e o Azerbaijão com base nos princípios do reconhecimento da soberania, da inviolabilidade das fronteiras e da integridade territorial. Realçará a importância de garantir os direitos e a segurança dos **arménios do Carabaque**, bem como de criar condições para o regresso voluntário, seguro, digno e sustentável dos refugiados e das pessoas deslocadas ao Alto Carabaque, em especial o seu direito a viver nas suas casas com dignidade, sem intimidação nem discriminação. Além disso, o património cultural e os direitos de propriedade da população local têm de ser efetivamente protegidos e garantidos.

19. Além disso, espera-se que a Turquia, enquanto país candidato à adesão à UE e membro de longa data do Conselho da Europa, cumpra os seus compromissos.
20. No que diz respeito às **prioridades temáticas**, a UE continuará a opor-se firmemente à **pena de morte** em todos os casos e em todas as circunstâncias e promoverá a continuação da ratificação do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP), adotado há 35 anos. A UE exortará todos os países que ainda aplicam a pena de morte a aboli-la, ou a manter ou introduzir uma moratória como primeiro passo para a abolição. Incentivará os Estados em que está em vigor uma moratória a abolirem a pena de morte por lei. A UE mobilizar-se-á rapidamente com vista a reforçar o apoio à resolução da 10.<sup>a</sup> Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a moratória à aplicação da pena de morte, em consonância com o seu empenhamento inequívoco na abolição.
21. No contexto do 40.º aniversário da Convenção contra a Tortura, a UE continuará a condenar o recurso à **tortura** e a outras punições ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todo o mundo e pronunciar-se-á contra as prisões e detenções arbitrárias. A UE reiterará o seu apelo a uma ampla ratificação e à aplicação efetiva da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e do seu Protocolo Facultativo. Continuará a promover a Aliança Mundial para o Comércio sem Tortura e ponderará novas medidas para proibir o comércio de bens utilizados para aplicar a pena de morte e infligir tortura.

22. A UE apelará a todos os Estados do mundo inteiro para que garantam o bom funcionamento das instituições democráticas, o respeito pelo Estado de direito e pelos princípios da boa governação, sociedades inclusivas, a independência do poder judicial e para que previnam e combatam a impunidade e a corrupção. A corrupção compromete a realização e o gozo de todos os direitos humanos e mina a democracia, a confiança nas instituições e o Estado de direito.
23. A UE reafirmará o seu forte empenhamento na promoção e proteção do direito à **liberdade de religião ou de convicção** para todas as pessoas no mundo inteiro. A UE promoverá e defenderá o direito que a todos assiste de professarem ou não uma religião ou convicção, de a expressarem ou de mudarem de religião ou convicção, condenando simultaneamente a criminalização da apostasia e a utilização abusiva das leis relativas à blasfémia. A UE condenará a discriminação, a intolerância, a violência e a perseguição com base na religião ou convicção e rejeitará qualquer forma de incitamento ao ódio religioso.
24. A UE reforçará o seu apoio à defesa do direito à **liberdade de opinião e de expressão**, tanto em linha como fora de linha. Manter-se-á firme no seu apoio à liberdade dos média e na condenação do assédio, das ameaças e dos ataques contra jornalistas, bloguistas e outros profissionais dos média. A UE continuará a alertar para o reforço do controlo estatal sobre o espaço em linha e a combater proativamente a manipulação da informação e promoverá a integridade da informação na luta contra a desinformação. Continuará a trabalhar para defender a **liberdade académica** e para proteger os membros da comunidade académica em risco. Continuará a proteger e a promover o direito à **liberdade de reunião e de associação pacíficas** e a condenar a intimidação, as ameaças e a violência de que são alvo manifestantes pacíficos.

25. A UE promoverá ativamente os direitos humanos universais e as liberdades fundamentais, o Estado de direito e os princípios democráticos no desenvolvimento, na utilização e na governação de **tecnologias digitais**, nomeadamente a inteligência artificial (IA), a Internet e os espaços digitais, em consonância com a sua abordagem das tecnologias digitais centrada no ser humano e baseada nos direitos humanos e com base no seu trabalho no sentido de uma regulamentação da IA adequada à finalidade. A UE promoverá uma conceção, desenvolvimento, implantação, avaliação e utilização responsáveis, seguras e fiáveis da IA, em conformidade com o direito internacional em matéria de direitos humanos, e continuará a chamar a atenção para as repercussões das restrições de acesso à Internet, da censura em linha e da vigilância ilegal em linha. A UE continuará a apelar à proteção do espaço cívico em linha, a fim de reforçar a proteção de dados e promover a governação responsável das plataformas, nomeadamente para combater a desinformação, a cibercriminalidade e o assédio e os abusos em linha com base no género facilitados pela tecnologia. A UE promoverá uma Internet aberta, livre, segura e interoperável, incluindo a salvaguarda da sua base multilateral. Uma das principais prioridades da UE será assegurar que estes princípios sejam devidamente tidos em conta nos futuros processos digitais relacionados com as Nações Unidas, como o Pacto Digital Global, e em quaisquer decisões relativas a um futuro quadro de governação mundial para a IA. Para o efeito, a UE prestará especial atenção às recomendações do conselho consultivo de alto nível do secretário-geral da ONU sobre IA, nomeadamente o seu relatório antes da Cimeira do Futuro em 2024. Paralelamente, a UE prosseguirá também a sua cooperação digital no âmbito da Estratégia Global Gateway, com vista a colmatar clivagens digitais e permitir que as tecnologias digitais, incluindo a IA, sirvam de aceleradores para a consecução dos ODS.

26. A UE apoiará, promoverá e capacitará ativamente uma sociedade civil diversificada e independente, que é uma pedra angular de uma sociedade democrática. A UE condenará com a maior veemência qualquer forma de represálias contra os **defensores dos direitos humanos** e as organizações da sociedade civil, incluindo os que cooperem, procurem cooperar ou tenham cooperado com o sistema das Nações Unidas, e continuará a promover a participação plena e significativa da sociedade civil em todas as instâncias da ONU. A UE prestará especial atenção aos riscos específicos com que deparam certas categorias de defensores dos direitos humanos, que são frequentemente sujeitos a discriminação, violência e assédio, tanto em linha como fora de linha, nomeadamente as mulheres defensoras dos direitos humanos, os jovens defensores dos direitos humanos, os defensores dos direitos humanos que se dedicam a questões ambientais, fundiárias e indígenas, os defensores dos direitos das pessoas LGBTI e dos direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas, e os que defendem os direitos laborais. A UE será um dos principais intervenientes na promoção de um ambiente seguro e favorável para a sociedade civil e os defensores dos direitos humanos, incluindo os que estão ativos no exílio. Prestará especial atenção à vigilância ilícita em linha, estudará medidas para prevenir e combater a repressão transnacional e incentivará ações nas Nações Unidas para fazer face a este fenómeno mundial cada vez mais grave. A UE também se oporá a medidas jurídicas e administrativas que reduzam o espaço cívico, tais como obstáculos ao registo de ONG, restrições de acesso aos recursos, regras de verificação onerosas e requisitos onerosos em matéria de comunicação. A UE trabalhará em estreita colaboração com o alto-comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos e no quadro dos procedimentos especiais para garantir que as vozes da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos se fazem ouvir.

27. A UE continuará a promover energicamente e a intensificar os esforços que desenvolve a favor da **igualdade de género**, da promoção e do pleno gozo de todos os direitos humanos por todas as mulheres e raparigas e do seu empoderamento, em consonância com os compromissos internacionais que assumiu, nomeadamente através da integração da igualdade de género nos contextos nacionais e temáticos. A UE continuará a promover a integração da perspectiva de género nas iniciativas de paz e segurança, inclusive por meio da aplicação da Resolução 1325 do CSNU sobre as mulheres, a paz e a segurança e de resoluções subsequentes, bem como do reforço da participação e liderança plenas, equitativas e significativas das mulheres e raparigas na prevenção e na resolução de conflitos ao longo de todo o ciclo do conflito. Não deixará de aproveitar, em todas as instâncias competentes, qualquer ocasião que se apresente para continuar a honrar estes compromissos, inclusive na Comissão da Condição da Mulher e na Comissão de População e Desenvolvimento, e salientar a necessidade de uma abordagem ambiciosa e transformadora para combater as causas profundas e os fatores de risco da desigualdade de género, da discriminação e da violência contra mulheres e raparigas. A UE continuará a colocar no centro dos seus esforços a prevenção e a eliminação de todas as formas de violência sexual e baseada no género, tanto em linha como fora de linha, incluindo a violência doméstica e nas relações íntimas, o casamento infantil, precoce e forçado, a mutilação genital feminina e outras práticas nocivas para as mulheres e as raparigas. Continuará a promover possíveis sinergias com os processos existentes neste domínio, como o Fórum Geração da Igualdade liderado pela ONU Mulheres, no qual participam vários Estados-Membros da UE. A UE promoverá os esforços de toda a sociedade para envolver os homens e os rapazes como aliados e beneficiários nos esforços para eliminar todas as desigualdades de género, lutar contra leis discriminatórias, combater as normas sociais discriminatórias e os estereótipos de género e pôr termo à violência sexual e baseada no género. A UE recorda o seu compromisso de apoiar a participação equitativa, plena, efetiva e significativa das mulheres e dos jovens, em toda a sua diversidade, inclusive em todas as esferas da vida pública e política, em conformidade com o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024. No 45.º aniversário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e no 25.º aniversário do seu protocolo facultativo, a UE continuará a promover a ratificação e a aplicação destes instrumentos.

28. A UE continua empenhada na promoção, na proteção e no respeito de todos os direitos humanos e na aplicação integral e efetiva da Plataforma de Ação de Pequim, do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e dos resultados das suas conferências de revisão, bem como na saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos (**SDSR**), neste contexto. Como tal, reafirma o seu empenho na promoção, na proteção e no respeito do direito que a cada qual assiste de ter pleno controlo sobre a sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva e de decidir livre e responsabilmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação nem violência. A UE salienta ainda a necessidade de garantir o acesso universal a uma informação e educação completas, de qualidade e a preços acessíveis em matéria de saúde sexual e reprodutiva, inclusive a uma educação abrangente sobre sexualidade, bem como a serviços de saúde.
29. A UE continuará a opor-se com firmeza e a intensificar as ações de combate a todas as formas de **discriminação**, prestando especial atenção a formas múltiplas e cruzadas de discriminação, designadamente com base no sexo, raça, origem étnica ou social, religião ou convicção, opinião política ou outra, deficiência, idade, orientação sexual e identidade de género. A UE reitera o seu empenho na igualdade e na não discriminação, no direito de todas as pessoas a gozarem integralmente os direitos humanos e as liberdades fundamentais, bem como na proteção das pessoas desfavorecidas, vulneráveis e marginalizadas. A UE reafirmará o seu firme empenho em respeitar, proteger e assegurar o pleno e equitativo gozo dos direitos humanos por parte das pessoas LGBTI e manifestará a sua preocupação com os índices alarmantes de violência, discriminação e estigmatização contra as pessoas LGBTI em todo o mundo. Colaborará no âmbito dos mandatos das Nações Unidas que se dedicam ao combate à violência e a todas as formas de discriminação e continuará a dar um firme apoio ao trabalho da ONU nesta área.

30. A UE continuará totalmente empenhada na eliminação do **racismo**, da discriminação racial, da xenofobia e da intolerância que lhes está associada. A sua ação neste domínio assenta num quadro jurídico sólido, incluindo o Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025, que foi desenvolvido ao longo dos anos, em conformidade com a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, que é e deverá continuar a ser a base da ação para combater o racismo, a discriminação racial, a xenofobia, o discurso de ódio e a intolerância. A UE prosseguirá a sua longa tradição de colaboração ativa e construtiva com todos os mecanismos das Nações Unidas relacionados com o racismo, independentemente de ter apoiado ou não a criação do mecanismo em causa, solicitando ao mesmo tempo e de forma sistemática a racionalização e simplificação dos mecanismos existentes. A UE continuará a sublinhar a necessidade de assegurar a ratificação universal e a aplicação plena e efetiva da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, bem como a necessidade de aplicar a Declaração e Programa de Ação de Durban. Além disso, a UE continuará a participar de forma significativa nas negociações de um projeto de declaração da ONU sobre o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos das pessoas de ascendência africana.

31. A UE continuará a defender os **direitos da criança**, dando prioridade à proteção das crianças contra todas as formas de violência, ao acesso universal a uma educação inclusiva e de qualidade, prestando especial atenção ao direito das raparigas à educação e às pessoas em situações desfavorecidas, vulneráveis e marginalizadas, incluindo as crianças indígenas e as crianças pertencentes a minorias, onde se incluem as minorias nacionais e étnicas, bem como as crianças com deficiência. A UE continuará a prestar especial atenção às crianças afetadas por conflitos armados e à prevenção e cessação de graves violações praticadas contra elas, com base numa coordenação reforçada com os mecanismos e os parceiros da ONU. Continuará a tomar medidas contra a mutilação genital feminina e o casamento precoce, infantil e forçado. Continuará a trabalhar no sentido de erradicar a pobreza infantil e todas as formas de discriminação contra as crianças. Abordará os direitos da criança no espaço digital, a fim de garantir uma experiência em linha segura para todas as crianças, livre de todas as formas de violência.
32. A UE intensificará a sua ação para promover o pleno gozo de todos os direitos humanos por parte dos **idosos**. Continuará empenhada em reforçar os direitos humanos das pessoas idosas em todas as esferas da vida, especialmente nos cuidados continuados, apoiando os esforços para combater o idadismo e a discriminação em razão da idade e reforçando as atividades e a solidariedade intergeracionais. A este respeito, a UE colaborará de forma significativa com o grupo de trabalho aberto da ONU sobre o envelhecimento e está pronta a cooperar no processo de identificação de eventuais lacunas na proteção dos direitos humanos das pessoas idosas, a fim de as colmatar da melhor forma.

33. A UE continuará a promover os direitos dos **povos indígenas** consagrados na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e no direito internacional em matéria de direitos humanos e, nesse contexto, participará ativamente em todos os fóruns pertinentes onde sejam debatidos os direitos dos povos indígenas. Continuará a envolver-se ativamente em todos os esforços para intensificar a participação plena, efetiva e significativa de representantes e instituições dos povos indígenas nos órgãos competentes das Nações Unidas, inclusive em reuniões do Conselho dos Direitos Humanos, quando se trate de questões que os afetem. A UE salientará a importância de proteger os defensores dos direitos humanos dos povos indígenas, nomeadamente no contexto da terra e dos recursos naturais, bem como da proteção do ambiente, da biodiversidade e do clima, e de assegurar que estes possam promover os direitos humanos sem receio de represálias. A UE promoverá a participação plena, efetiva e significativa e a liderança das mulheres indígenas. A UE sublinhará a importância de proporcionar às crianças indígenas o acesso à educação na sua própria língua e cultura.
34. É fundamental defender os direitos das pessoas pertencentes a **minorias**. A UE continuará a apelar a que todos os Estados respeitem, protejam e garantam os direitos humanos das pessoas pertencentes a minorias enunciados na Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas. A UE promoverá o direito dessas pessoas a participar efetivamente na vida cultural, religiosa, social, económica e pública. Opor-se-á a todas as formas de incitamento à violência ou ao ódio, bem como ao discurso de ódio, em linha e fora de linha, preservando simultaneamente a plena articulação do direito à liberdade de opinião e de expressão. A UE continuará a abordar as questões das pessoas pertencentes a minorias em todas as instâncias pertinentes.

35. A UE continuará a apoiar as medidas que se destinem a fazer face às consequências das **alterações climáticas**, da perda de biodiversidade, da poluição e da degradação ambiental para o pleno exercício de todos os direitos humanos. Para combater com êxito estes fenómenos, é fundamental seguir uma abordagem baseada nos direitos humanos. Neste contexto, a UE promoverá o importante papel dos defensores dos direitos humanos no domínio ambiental e dos povos indígenas. A UE participará ativamente em debates que visem promover o direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável e promoverá a inclusão e a não discriminação, neste contexto. A UE empenhar-se-á ativamente no que toca às resoluções das Nações Unidas sobre a correlação entre os direitos humanos, o clima e o ambiente, inclusive à luz dos resultados da COP28.
36. A UE reafirmará o seu empenho na plena execução das três dimensões da Agenda 2030. A UE reiterará a sua posição segundo a qual o pleno exercício de todos os direitos humanos para todos é uma condição prévia para alcançar um desenvolvimento inclusivo e sustentável. Neste espírito, a UE continuará a contribuir para a execução da Agenda 2030 aplicando uma abordagem da cooperação para o desenvolvimento baseada nos direitos humanos, assegurando simultaneamente que ninguém seja deixado para trás. Esta abordagem contribui para o **direito ao desenvolvimento**, que radica na natureza universal, indivisível, interligada, interdependente e de reforço mútuo de todos os direitos humanos, com as pessoas singulares como titulares de direitos e os Estados como entidades cometidas de deveres. Quanto ao processo de elaboração de um instrumento juridicamente vinculativo sobre o direito ao desenvolvimento, a UE continuará a empenhar-se, sem prejuízo da sua posição final, para que o projeto de texto seja plenamente conforme com o direito internacional em matéria de direitos humanos.

37. A UE continuará a cooperar com o ACDH e o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre **Empresas e Direitos Humanos** para promover a aplicação a nível mundial dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Continuará a apoiar a adoção de planos de ação nacionais nos Estados-Membros e em países parceiros e a desenvolver um quadro abrangente da UE para a aplicação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, tendo por referência o roteiro das Nações Unidas a seguir nesta área ao longo da próxima década. A UE reforçará a sua participação nas instâncias das Nações Unidas, refletindo a evolução que a nível legislativo e a outros níveis se registe na UE, especialmente no que diz respeito ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, como base para a participação nas negociações das Nações Unidas sobre um instrumento consensual e juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos, com vista a reforçar a proteção das vítimas e a criar condições de concorrência equitativas a nível mundial.
38. O terrorismo, o extremismo violento e a criminalidade organizada constituem uma ameaça grave à paz e à segurança. A luta contra o terrorismo não pode violar os direitos humanos, as liberdades fundamentais nem o direito internacional humanitário. A UE apela a que todos os Estados garantam que a resposta ao terrorismo e à criminalidade organizada esteja em plena conformidade com o direito internacional. A investigação e perseguição penal dos casos de **terrorismo** devem decorrer na observância do Estado de direito e do direito internacional em matéria de direitos humanos, articulando-se em torno dos direitos das vítimas.

39. A UE intensificará a sua ação destinada a defender o direito internacional em relação aos refugiados, às pessoas deslocadas internamente e aos migrantes, prestando especial atenção às pessoas em situações de vulnerabilidade. A UE continuará a proporcionar oportunidades de vias legais para a migração na plena observância das competências nacionais, e a apelar a todos os Estados para que previnam o tráfico e a introdução clandestina de seres humanos, protejam as vítimas e levem a cabo ações de sensibilização das potenciais vítimas, mantendo uma abordagem sensível às questões de género e à situação da criança, e garantam a instauração efetiva de processos judiciais contra os autores desse tipo de crime. A UE continuará a condenar com firmeza os ataques híbridos patrocinados pelos Estados, incluindo a instrumentalização de migrantes para fins políticos por parte de países terceiros, e a empenhar-se na luta contra essas atividades, no pleno respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional.
40. A UE convidará todos os parceiros a **unir esforços para defender e promover os direitos humanos** a nível mundial e a criar parcerias mais fortes. A UE está convicta de que a promoção, a proteção e o respeito dos direitos humanos trazem múltiplos benefícios a todas as partes interessadas, nomeadamente em matéria de desenvolvimento sustentável, paz e segurança, bem como de promoção de sociedades igualitárias, diversificadas, pluralistas e inclusivas.

---